

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

DE 25.11.2019

PROCESSO Nº E-08/001/2173/2019, cujo objeto é a contratação de entidades de direito privado, sem fins lucrativos, qualificadas como Organização Social na área de atuação de Unidade de Pronto Atendimento 24h, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, para a gestão, operacionalização e execução, por lote, dos serviços de saúde nas Unidades de Pronto Atendimento, **HOMOLOGA** o resultado final dos LOTES, abaixo descritos, previstos no EDITAL DE SELEÇÃO Nº 006/2019:

LOTE 1
FRACASSADO
LOTE 2
ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA - AFNE
LOTE 3
ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA - AFNE
LOTE 5
VIVA RIO
LOTE 6
HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI
LOTE 8
FRACASSADO

Em razão do provimento dos recursos das recorrentes, INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL (lote 4) e INSTITUTO SOLIDÁRIO (lotes 4 e 7), o Processo Administrativo nº E-08/001/2173/2019 será encaminhado às respectivas Comissões Especiais de Seleção dos lotes 4 e 7, para análise da proposta de trabalho da candidata INSTITUTO SOLIDÁRIO, que foi HABILITADA a prosseguir na seleção pública. Após análise e classificação da proposta de trabalho do INSTITUTO SOLIDÁRIO, será divulgado novo resultado dos lotes 4 e 7.

Id: 2223039

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº E-08/001/2173/2019 - TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento dos recursos interpostos pelas candidatas, referentemente ao EDITAL Nº 006/2019, em face das publicações no D.O. do dia 24 de outubro de 2019, referente à habilitação e classificação das propostas de trabalho, autuadas nos autos do Processo nº E-08/001/2173/2019, cujo objeto é a contratação de entidades de direito privado, sem fins lucrativos, qualificadas como Organização Social na área de atuação de Unidade de Pronto Atendimento 24h, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, para a gestão, operacionalização e execução, por lote, dos serviços de saúde nas Unidades de Pronto Atendimento.

RECORRENTE	LOTE	RESULTADO
CRUZ VERMELHA BRASILEIRA	1	INDEFERIDO

RECORRENTE	LOTE	RESULTADO
INSTITUTO DOS LAGOS RIO	2	INDEFERIDO
CRUZ VERMELHA BRASILEIRA	2	INDEFERIDO

RECORRENTE	LOTE	RESULTADO
INSTITUTO UNIR SAÚDE	3	INDEFERIDO

RECORRENTE	LOTE	RESULTADO
INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL	4	DEFERIDO
INSTITUTO SOLIDÁRIO	4	DEFERIDO
IDEAS	4	INDEFERIDO

RECORRENTE	LOTE	RESULTADO
IDEAS	5	INDEFERIDO

RECORRENTE	LOTE	RESULTADO
INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL	7	INDEFERIDO
INSTITUTO SOLIDÁRIO	7	DEFERIDO

RECORRENTE	LOTE	RESULTADO
INSTITUTO UNIR SAÚDE	8	INDEFERIDO

A ata de resposta aos recursos interpostos, elaborada pelas Comissões Especiais de Seleção, o despacho de saneamento do processo, às fls. 38.576/38.581, o Parecer SSI/SES nº 258/2019, às fls. 38.582/38.587, e o despacho de provimento dos recursos pelo Exmo. Senhor Secretário de Estado de Saúde, às fls. 38.588, encontram-se à disposição dos interessados, para vistas e fotocópia, na Secretaria de Estado de Saúde, situada na Rua México, nº 128, 11º andar, sala 1101 e no site www.saude.rj.gov.br/organizacoes-sociais-de-saude.

Id: 2223040

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E COMPLIANCE

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SCIC/SES Nº 105 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

INSTAURA TOMADA DE CONTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO E COMPLIANCE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e competências e tendo em vista o disposto no art. 1º da Resolução SES nº 1.776, de 11 de janeiro de 2019; e

CONSIDERANDO:

- o Ofício 2º PJCID nº 259/2019, de 15/07/2019, referente ao Inquérito Civil nº 2016.00289800, no qual se apura a existência de despesas indevidas de passagens aéreas e estadias para funcionários da Organização Social de Saúde Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar (OSS PRÓ-SAÚDE).

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas para apuração dos fatos, tendo em vista o contido nos autos do Processo nº SEI-08/002/000987/2019, relacionado com o Processo nº SEI-08/001/018137/2019, visando a identificação dos possíveis responsáveis e a quantificação pecuniária do dano eventualmente ocorrido em decorrência de despesas indevidas de passagens aéreas e estadias para funcionários da OSS PRÓ-SAÚDE.

Art. 2º - Designar a Comissão de Tomada de Contas, que será formada pelos servidores CELSO RICARDO SOARES GUIMARÃE - ID Funcional nº 4216311-0 (Presidente da Comissão) e ARMANDO ALVES LAVOURAS JÚNIOR - ID Funcional nº 5007688-4, para realizarem, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Declarar que os servidores relacionados no art. 2º desta Portaria não se encontram impedidos, conforme dispõe o caput e Pará-

grafo Único, do art. 6º da Deliberação TCE-RJ nº 279, de 24 de agosto de 2017, de atuarem no procedimento.

Art. 4º - Os resultados dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas, materializados sob a forma de relatório, serão encaminhados à Subsecretaria de Controle Interno e Compliance/SES.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2019

WANDERLEY DA CRUZ AMARAL
Subsecretário de Controle Interno e Compliance

Id: 2222719

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E COMPLIANCE

ATOS DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SCIC/SES Nº 109 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº E-08/001/4877/2014.

O SUBSECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO E COMPLIANCE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 5.427, de 01 de abril de 2009, e pela Resolução SES nº 1.825, de 26 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a sanção administrativa, na espécie MULTA, prevista no item 15.7.5, alínea "b", do Contrato de Gestão nº 024/2012, no valor de R\$ 8.955,00 (oito mil novecentos e cinquenta e cinco reais), em face da ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO LAGOS RIO (OSS ILR), pelo descumprimento dos itens 3.1, 3.8 e 3.39 do Contrato de Gestão nº 024/2012 e item 5.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Seleção nº 003/2012 e à Portaria nº 2.648, de 7 de novembro de 2011, superada pela Portaria nº 342, de 4 de março de 2013, do Ministério da Saúde.

Art. 2º - O prazo para apresentação de recurso, previsto no artigo 3º, parágrafo Único, da Resolução SES nº 1.825/2019, iniciar-se-á a partir da ciência da decisão pela OSS ILR, por qualquer dos meios previstos no art. 2º da mesma Resolução.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2019

WANDERLEY DA CRUZ AMARAL
Subsecretário de Controle Interno e Compliance

Id: 2222892

PORTARIA SCIC/SES Nº 110 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº E-08/001/4874/2014.

O SUBSECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO E COMPLIANCE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 5.427, de 01 de abril de 2009, e pela Resolução SES nº 1.825, de 26 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a sanção administrativa, na espécie MULTA, prevista no item 15.7.5, alínea "b", do Contrato de Gestão nº 006/2013, no valor de R\$ 7.874,42 (sete mil oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), em face da ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO LAGOS RIO (OSS ILR), pelo descumprimento dos itens 3.1, 3.8 e 3.39 do Contrato de Gestão nº 006/2013 e item 5.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Seleção nº 005/2012 e à Portaria nº 2.648, de 7 de novembro de 2011, superada pela Portaria nº 342, de 4 de março de 2013, do Ministério da Saúde.

Art. 2º - O prazo para apresentação de recurso, previsto no artigo 3º, parágrafo Único, da Resolução SES nº 1.825/2019, iniciar-se-á a partir da ciência da decisão pela OSS ILR, por qualquer dos meios previstos no art. 2º da mesma Resolução.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2019

WANDERLEY DA CRUZ AMARAL
Subsecretário de Controle Interno e Compliance

Id: 2222893

PORTARIA SCIC/SES Nº 111 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº E-08/001/4754/2014.

O SUBSECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO E COMPLIANCE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 5.427, de 01 de abril de 2009, e pela Resolução SES nº 1.825, de 26 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a sanção administrativa, na espécie MULTA, prevista no item 15.7.5, alínea "b", do Contrato de Gestão nº 021/2012, no valor de R\$ 8.955,00 (oito mil novecentos e cinquenta e cinco reais), em face da ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO LAGOS RIO (OSS ILR), pelo descumprimento dos itens 3.1, 3.8 e 3.39 do Contrato de Gestão nº 021/2012 e item 5.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Seleção nº 001/2012 e à Portaria nº 2.648, de 7 de novembro de 2011, superada pela Portaria nº 342, de 4 de março de 2013, do Ministério da Saúde.

Art. 2º - O prazo para apresentação de recurso, previsto no artigo 3º, parágrafo Único, da Resolução SES nº 1.825/2019, iniciar-se-á a partir da ciência da decisão pela OSS ILR, por qualquer dos meios previstos no art. 2º da mesma Resolução.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2019

WANDERLEY DA CRUZ AMARAL
Subsecretário de Controle Interno e Compliance

Id: 2222894

PORTARIA SCIC/SES Nº 112 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº E-08/001/4872/2014.

O SUBSECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO E COMPLIANCE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 5.427, de 01 de abril de 2009, e pela Resolução SES nº 1.825, de 26 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a sanção administrativa, na espécie MULTA, prevista no item 15.7.5, alínea "b", do Contrato de Gestão nº 020/2012, no va-

lor de R\$ 8.955,00 (oito mil novecentos e cinquenta e cinco reais), em face da ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO LAGOS RIO (OSS ILR), pelo descumprimento dos itens 3.1, 3.8 e 3.39 do Contrato de Gestão nº 020/2012 e item 5.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Seleção nº 001/2012 e à Portaria nº 2.648, de 7 de novembro de 2011, superada pela Portaria nº 342, de 4 de março de 2013, do Ministério da Saúde.

Art. 2º - O prazo para apresentação de recurso, previsto no artigo 3º, parágrafo Único, da Resolução SES nº 1.825/2019, iniciar-se-á a partir da ciência da decisão pela OSS ILR, por qualquer dos meios previstos no art. 2º da mesma Resolução.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2019

WANDERLEY DA CRUZ AMARAL
Subsecretário de Controle Interno e Compliance

Id: 2222895

PORTARIA SCIC/SES Nº 113 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº E-08/001/4879/2014.

O SUBSECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO E COMPLIANCE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 5.427, de 01 de abril de 2009, e pela Resolução SES nº 1.825, de 26 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a sanção administrativa, na espécie MULTA, prevista no item 15.7.5, alínea "b", do Contrato de Gestão nº 023/2012, no valor de R\$ 8.955,00 (oito mil novecentos e cinquenta e cinco reais), em face da ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO LAGOS RIO (OSS ILR), pelo descumprimento dos itens 3.1, 3.8 e 3.39 do Contrato de Gestão nº 023/2012 e item 5.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Seleção nº 001/2012 e à Portaria nº 2.648, de 7 de novembro de 2011, superada pela Portaria nº 342, de 4 de março de 2013, do Ministério da Saúde.

Art. 2º - O prazo para apresentação de recurso, previsto no artigo 3º, parágrafo Único, da Resolução SES nº 1.825/2019, iniciar-se-á a partir da ciência da decisão pela OSS ILR, por qualquer dos meios previstos no art. 2º da mesma Resolução.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2019

WANDERLEY DA CRUZ AMARAL
Subsecretário de Controle Interno e Compliance

Id: 2222896

PORTARIA SCIC/SES Nº 114 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº E-08/001/4755/2014.

O SUBSECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO E COMPLIANCE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 5.427, de 01 de abril de 2009, e pela Resolução SES nº 1.825, de 26 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a sanção administrativa, na espécie MULTA, prevista no item 15.7.5, alínea "b", do Contrato de Gestão nº 015/2012, no valor de R\$ 8.955,00 (oito mil novecentos e cinquenta e cinco reais), em face da ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO LAGOS RIO (OSS ILR), pelo descumprimento dos itens 3.1, 3.8 e 3.39 do Contrato de Gestão nº 015/2012 e item 5.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Seleção nº 001/2012 e à Portaria nº 2.648, de 7 de novembro de 2011, superada pela Portaria nº 342, de 4 de março de 2013, do Ministério da Saúde.

Art. 2º - O prazo para apresentação de recurso, previsto no artigo 3º, parágrafo Único, da Resolução SES nº 1.825/2019, iniciar-se-á a partir da ciência da decisão pela OSS ILR, por qualquer dos meios previstos no art. 2º da mesma Resolução.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2019

WANDERLEY DA CRUZ AMARAL
Subsecretário de Controle Interno e Compliance

Id: 2222897

PORTARIA SCIC/SES Nº 115 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº E-08/001/4880/2014.

O SUBSECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO E COMPLIANCE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 5.427, de 01 de abril de 2009, e pela Resolução SES nº 1.825, de 26 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a sanção administrativa, na espécie MULTA, prevista no item 15.7.5, alínea "b", do Contrato de Gestão nº 004/2012, no valor de R\$ 8.425,00 (oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais), em face da ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO LAGOS RIO (OSS ILR), pelo descumprimento dos itens 3.1, 3.8 e 3.39 do Contrato de Gestão nº 004/2012 e item 5.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Seleção nº 001/2012 e à Portaria nº 2.648, de 7 de novembro de 2011, superada pela Portaria nº 342, de 4 de março de 2013, do Ministério da Saúde.

Art. 2º - O prazo para apresentação de recurso, previsto no artigo 3º, parágrafo Único, da Resolução SES nº 1.825/2019, iniciar-se-á a partir da ciência da decisão pela OSS ILR, por qualquer dos meios previstos no art. 2º da mesma Resolução.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2019

WANDERLEY DA CRUZ AMARAL
Subsecretário de Controle Interno e Compliance

Id: 2222898

SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOSDESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 12/11/2019

Unidade: Hospital Estadual Albert Schweitzer.

PROC. Nº E-08/008/3746/2014 - ANA LÚCIA DE ALBUQUERQUE, Técnico de Enfermagem, matr. nº 3021657-6, com validade a contar de 16/02/2014. DEFIRO a rescisão de contrato, decorrente do Processo Seletivo Simplificado/2010.

Unidade: Hospital Estadual Adão Pereira Nunes

PROC. Nº E-08/003/1644/2013 - GILVANEZZA GLEICE DE OLIVEIRA, Técnico de Enfermagem, matr. nº 4914298-7, com validade a contar